

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montalegre e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede de Trás-os-Montes — Vila Real, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kv, com 287 m, SE; Vila da Ponte, Salto, Vila da Ponte, concelho de Montalegre, a que se refere o processo n.º 63531/29781.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M Vilela Pinto*. 3000217263

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Fafe e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede de Ave/Sousa — Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kv, com 1176 m, de LN p/PT 108 Armil-Cachadinha a PT 315; Armil-Monte de São Salvador, Armil, concelho de Fafe, a que se refere o processo n.º 6253 1/29777.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M Vilela Pinto*. 3000217562

REGIÃO DE TURISMO DA SERRA DA ESTRELA

Aviso

Concurso interno de acesso limitado

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação da comissão executiva de 10 de Maio de 2005, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, os concursos a seguir mencionados:

Concurso I — um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de turismo) pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional;

Concurso II — um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (área de secretariado) pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas acima referidas e cessam com o preenchimento das mesmas [alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho].

3 — Vencimento — será o que aos nomeados corresponder, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as diversas alterações introduzidas, nomeadamente pela Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 2002, para o técnico profissional de turismo e as constantes do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990, para o técnico profissional de secretariado.

5 — Local de trabalho — sede da Região de Turismo da Serra da Estrela.

6 — Requisitos de admissão (comuns a todos os concursos):

6.1 — Os requisitos gerais são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

6.2 — Os requisitos específicos são os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento de admissão dirigido ao presidente do júri dos presentes concursos (Região de Turismo da Serra da Estrela, Avenida de Frei Heitor Pinto, Apartado 438, 6200-113 Covilhã), podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a morada atrás indicada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, profissão, residência, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nomeadamente o previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos n.ºs 3 e 10 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

e) Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas b) e c):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção (comuns a todos os concursos) — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.